



TERMO DE CONTRATO nº 20/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA E A EMPRESA IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO.

A autarquia Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, com sede na Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, CEP 89.564-590, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.635.424/0007-71, neste ato representada pelo Diretor Geral **Jaquiel Salvi Fernandes**, nomeado pela Portaria nº 111, publicada no *DOU* de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº XX037XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Ivonete Dias dos Santos Moresco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.429.829/0001-32, sediada na Av. João Marques Vieira, 139, sala comercial 03, Centro – Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, e-mail odairmoresco@gmail.com, telefone (49) 3246-1749, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ivonete Dias dos Santos Moresco, portadora do CPF nº 998.XXX.XXX-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23352.000130/2023-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 132/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de desratização, dedetização e limpeza de caixa d'água, para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
43	24000	m ²	Serviço SEMESTRAL de desratização, dedetização e desinsetização - área construída: 12000m ² Obs: Deverá ser emitido um laudo, conforme legislação, do serviço realizado. Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. Local de execução: IFC <i>Campus</i> Videira	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

44	180	m ³	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desinfecção de 4 (quatro) caixas d'água com 20m ³ cada e 1 (uma) caixa d'água com 10m ³ . Obs: Deverá ser emitido um laudo, conforme legislação, do serviço realizado. Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. Após a execução do item de limpeza e/ou higienização de Caixas d'água e/ou de Cisternas, a contratada deverá emitir declaração de potabilidade da água (que a água é própria para consumo humano). Local de execução: IFC <i>Campus Videira</i>	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
----	-----	----------------	---	-----------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/04/2023 e encerramento em 03/04/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158379/158379

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170772

PI: L20RLP0100N

Elemento de Despesa: 339039-78 (dedetização); 339039-16 (limpeza de caixa d'água)

Nota de empenho: 2023NE14 (dedetização); 2023NE15 (limpeza de caixa d'água)

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução (caução) para a presente contratação.

7.2 O período de garantia dos serviços executados será de 12 (doze) meses.

7.2.1 O período de garantia terá seu início a partir do recebimento dos serviços, contado a partir da data do recebimento definitivo, ou do ateste/recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Caçador - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Videira, 14 de março de 2023.

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por JAQUIEL
SALVI FERNANDES: [assinatura]
Dados: 2023.03.14 14:04:38 -03'00'

Jaquiel Salvi Fernandes
Diretor Geral

CONTRATADA

IVONETE DIAS DOS SANTOS [assinatura]
MORESCO:19429829000132
Assinado de forma digital por IVONETE DIAS
DOS SANTOS MORESCO:1
Dados: 2023.03.14 12:27:07 -03'00'

Ivonete Dias dos Santos Moresco
Administradora

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
RICARDO KOHLER
Data: 13/03/2023 15:40:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Testemunha 01

Documento assinado digitalmente
LUANA DE ARAUJO HUFF
Data: 14/03/2023 14:09:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 02